

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*

COARACI



ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO

T.R – DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECRETO

DECRETO N.º 7946 – LICENÇA PRÊMIO

DECRETO N.º 7947 – LICENÇA PRÊMIO

T.R – DISPENSA DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA DE PEDESTRES SOBRE O RIO ALMADA, SITUADA NO BAIRRO DA BARRAGEM, MUNICÍPIO DE COARACI-BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.2 ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

EM ANEXO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – BDI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - PROJETO

1.3. A prestação de serviços, objeto desta contratação são caracterizadas como obras ou serviços de engenharia, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda, e no inciso XII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/21.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do futuro contrato, na forma do art. 105, da Lei 14.133/21.

1.5. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, da celeridade, da transparência, da economicidade, e, devido a elevada demanda espontânea da população para que seja atendida as suas solicitações quanto a execução de tal obra. Assim sendo, a construção da ponte se faz necessária face ao interesse público de manter os serviços em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários do município um serviço de qualidade, com o objetivo de facilitar o traslado dos civis que precisam se locomover diariamente pela localidade.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CLICO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A construção da ponte, faz-se necessário para dar suporte a população em geral e que busca fácil locomoção pelas redondezas para os afazeres diários. Na oportunidade, esclarecemos que a construção da ponte atenderá a toda população, e principalmente os ribeirinhos locais, dando assim maior dignidade para aqueles que sofrem a anos com falta de suporte para a locomoção diária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá atender os seguintes requisitos:

- Ter condições de executar o serviço de acordo as especificações e quantidades especificadas e estipuladas neste Documento de Formalização de Demanda (EM ANEXO)
- Entregar o objeto de forma única, em até 03(três) meses, após a assinatura do futuro contrato.
- Dar todo o suporte técnico necessário durante a execução da obra, para que não haja contratemplos, atendendo toda solicitação, de acordo com o determinado neste Documento de Oficialização de Demanda.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Condições de execução

7.1.a O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

7.1.b A empresa contratada deverá atender aos requisitos necessários para execução do objeto, determinados no item 04, deste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

8.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso II.

8.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22 inciso III);

8.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso VII).

9. CRITERIOS DE AVALIAÇÃO; DO PRAZO; DA FORMA DE PAGAMENTO E DA CESSÃO DE CRÉDITO

9.1 A avaliação da qualidade nos produtos fornecidos, para fins de pagamento considerada o cumprimento das exigências e condições estipuladas neste Termo de Referência e os dispostos nos seguintes itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

I. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados.
- b) Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

9.2 DO PRAZO

I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.

II. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

9.3 DA FORMA:

I. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4 DA SESSÃO DE CRÉDITO

I. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

II. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

III. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

IV. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

V. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

VI. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. DO RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.1 A obra será executada integralmente, no prazo de 03(três) meses, e fiscalizadas pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do serviço a que se referem a parcela a ser paga.

10.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 da Lei nº 14133, de 2021);

10.6 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02(dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.DA LIQUIDAÇÃO

11.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I- O prazo de validade.

II- A data da emissão.

III- Os dados do contrato e do órgão contratante.

IV- O período respectivo e execução do contrato

V- O valor a pagar.

VI- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art.7º, §2º da IN 77/22, porém por se tratar de contratação decorrentes de despesas cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art.75 da Lei 14.133/2022, o prazo poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1 Forma e Critérios de julgamento de Proposta e envio de Documentação

I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA**, com adoção do critério de melhor proposta apta a gerar o resultado de contratação mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

vantajoso para a Prefeitura Municipal de Coaraci/BA. Em conformidade com o art.75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações.

12.2 EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

12.2.1. Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço juntamente com as documentações especificadas a seguir, até o dia 25/04/2024 as 12:00h, para o seguinte endereço eletrônico: coaraci.licitacao@gmail.com, ou entregar na sala de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro, de segunda a sexta das 08:00h às 13:00h.

12.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3.1 Habilitação jurídica

I. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

12.3.2 Qualificação Técnica a ser comprovada através da apresentação do seguinte documento:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove aptidão para execução do objeto desta contratação em características compatíveis.

a.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

b) Apresentação da Certidão de Registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/BA. e/ou Conselho de Arquitetura e urbanismo do Brasil – CAU/BA.

b.1) Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente, profissional contratado ou responsável técnico da empresa perante o CREA/CAU.

b.2) A comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) sócio: contrato social e sua última alteração;

b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional;

d) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU;

e) profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, firmado entre as partes a no mínimo 30 (trinta dias) anteriores a data de realização da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

c) Declaração de anuência do profissional indicado, que o mesmo será o responsável técnico da empresa para os serviços objeto deste contrato.

12.3.3. Regularidade Fiscal; Social e Trabalhista a será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão negativa emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3.4 Qualificação Econômica Financeira a ser comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

- a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

12.3.5. Declaração, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e ao inciso VI do art.68 da lei 14.133/2021.

12.4 DA PROPOSTA DE PREÇO:

12.4.1 A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e preferencialmente rubricadas as demais, pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

12.4.2 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, de acordo com as exigências constantes deste instrumento e seus anexos, não se admitindo propostas alternativas.

12.4.3. Apresentar o preço por item e valor total para a quantidade demandada, conforme Anexo I- Modelo de Proposta de Preço, em moeda corrente do País com duas casas decimais. A preponente deverá observar a sequência numérica e as especificações dos itens.

12.4.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento conforme termo de referência, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das Notas Fiscais.

12.4.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.4.6. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

12.4.7. Na proposta apresentada deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução perfeita do objeto, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto.

12.4.8. Para efeito de levantamento dos custos dos serviços na elaboração da proposta, devem ser observadas as determinações específicas apresentadas no Termo de Referência.

12.4.9 A proposta de preços terá prazo de validade até 60(sessenta) dias, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

12.4.10. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

12.4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior ao preço SINAPI ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

13. Após realização de pesquisa de preço, chegou-se ao melhor valor apresentado para a execução do objeto de R\$ 117.927,47 (cento e dezessete mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos).

13.1 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA.

0600 – Secretaria de Obras

Projeto atividade: 1.103 – Construção e Ampliação de Pontes, Passarelas, Praças e Jardins

Elemento de despesa : 4.4.90.51.00000 – Obras e Instalações

Fonte: 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

Fonte: 1700000000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Transf. Convênios - Outros

ANEXOS:



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DESONERADA

CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE PEDESTRES SOB O RIO ALMAÇA, SITUADA NO BAIRRO DA BARRAGEM, MUNICÍPIO DE COARACI

REVISÃO:	2
BDI	26,75%
ORSE: out/23	
SINAPI: out/23	

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	DATA BASE	QUANT	PREÇO		CUSTO TOTAL
						S/BDI	C/BDI	
SERVIÇOS PRELIMINARES								
001-001	ORSE	51	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M²	4,50	R\$ 346,26	R\$ 438,88	R\$ 4.154,26
001-002	SINAPI	101505	ENTRADA DE ENERGIA, AFRETA, TERAFISICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO 10MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUIDO POSTE DE CONCRETO) AF 07/2020	UN	1,00	R\$ 1.719,37	R\$ 2.179,30	R\$ 1.974,96
DEMOIÇÕES								
002-001	SINAPI	97628	DEMOIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF 12/2017	M³	12,90	R\$ 273,28	R\$ 346,38	R\$ 4.468,30
ESTRUTURA METÁLICA PASSARELA								
003-001	CONTRATO	///////	VIGIA I	Kg	1.667,20	R\$ 24,67	R\$ 31,27	R\$ 52.133,34
003-002	CONTRATO	///////	PERFIL U - ENRIGECIDO	Kg	335,00	R\$ 19,17	R\$ 24,30	R\$ 8.240,50
003-003	CONTRATO	///////	CHAPA XADREZ 1/4" (06,35mm) 2x1m	UN	22,00	R\$ 1.540,00	R\$ 1.951,95	R\$ 42.942,90
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
004-001	SINAPI	97584	LUMINÁRIA TUBULAR SOBREPOR LED, 120cm, 36W	UN	8,00	R\$ 166,74	R\$ 211,34	R\$ 1.690,72
004-002	SINAPI	95746	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FOMECAMENTO E INSTALAÇÃO AF 11/2016, P	M	33,00	R\$ 26,25	R\$ 33,27	R\$ 1.097,91
004-003	SINAPI	1813	CURVA 90º AÇO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FÊMEA, DE 3/4"	UN	8,00	R\$ 19,34	R\$ 24,51	R\$ 196,08
004-004	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, 1.000V	UN	1,00	R\$ 54,19	R\$ 68,69	R\$ 68,69
004-005	SINAPI	2574	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4" C/ TAMPA.	UN	9,00	R\$ 12,49	R\$ 15,83	R\$ 142,47
004-006	SINAPI	2593	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4" COM TAMPA.	UN	8,00	R\$ 10,83	R\$ 13,73	R\$ 109,84
004-007	SINAPI	2559	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4" C/ TAMPA.	UN	1,00	R\$ 12,94	R\$ 16,40	R\$ 16,40
004-008	ORSE	4179	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, PP 3x2,5mm² 750V	M	100,00	R\$ 9,90	R\$ 12,55	R\$ 1.255,00
LIMPEZA								
005-001	ORSE	2450	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	553,50	R\$ 2,15	R\$ 2,73	R\$ 1.511,06
TOTAL DA OBRA								R\$ 117.927,97

Luizgo Ribeiro S. Leão
Engenheiro Civil
CREA nº 058580176-0



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Coaraci



COARACI-BAHIA

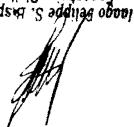
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE PEDESTRES SOB O RIO ALMADA, SITUADA NO BAIRRO DA BARRAGEM, MUNICÍPIO DE COARACI

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR DO SERVIÇO	MES 01	MES 02	MES 03
0		100%	117.927,47	34.426,75	53.896,93	29.603,80
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,5%	R\$ 4.154,26	R\$ 4.154,26		
2	DEMOLIÇÕES	3,79%	R\$ 4.468,30	R\$ 4.468,30		
3	ESTRUTURA METÁLICA PASSARELA	87,53%	R\$ 103.216,74	R\$ 25.804,19	R\$ 51.608,37	R\$ 25.804,19
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3,88%	R\$ 4.577,11		R\$ 2.288,56	R\$ 2.288,56
6	LIMPEZA	1,28%	R\$ 1.511,06			R\$ 1.511,06
Percentual Simples				29,19%	45,70%	25,10%
Percentual Acumulado				29,19%	74,90%	100,00%
Total Simples				R\$ 34.426,75	R\$ 53.896,93	R\$ 29.603,80
Total Acumulado				R\$ 34.426,75	R\$ 88.323,67	R\$ 117.927,47

Jaqueline S. Jaspo
Engenheira Civil
CREA nº 05/159016-0

Mauro Felipe S. Raspo
Engenheiro Civil
CREA nº 051650018-0



Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS

D = Taxa da incidência dos impostos

B = Taxa de lucro

C = Taxa das despesas financeiras

A = Somatória das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras

$$\text{BDI (TCU)} = \frac{(1+A) (1+B) (1+C) (1-D)}{(1-D)} - 1,0$$

CD = Custo Direto

BDI TOTAL (TCU)		26,75%
% sobre CD		
SUBTOTAL 4 (D)		10,15%
I - INSS (Desoneração)		4,50%
H - ISSQN		2,00%
G - COFINS		3,00%
F - PIS		0,65%
D - TRIBUTOS		
SUBTOTAL 3 (C)		1,11%
E - Custos Financeiros (CF)		1,11%
C - CUSTO FINANCEIRO		
SUBTOTAL 2 (B)		7,30%
D - Lucro operacional		7,30%
B - LUCRO		
SUBTOTAL 1 (A)		4,97%
A - Administração Central		4,01%
B - Riscos		0,56%
C - Seguros e Garantias		0,40%
A - ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
% sobre CD		

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE PEDESTRES SOB O RIO
ALMADA, SITUADA NO BAIRRO DA BARRAGEM,
MUNICÍPIO DE COARACI



DECRETO N.º 7946 – LICENÇA PRÊMIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

DECRETO N.º 7946 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, Item VI, e artigo 79, parágrafo 2º, Inciso XX da lei Orgânica deste Município e protocolo de nº 2264 de 24 de julho de 2023.

CONSIDERANDO, ser um caso inadiável, cujo prazo legal de gozo ou fruição enquadra-se neste período, e sendo de caráter urgente e extraordinário por se tratar de saúde, no caso específico, ainda submetido para análise do gabinete e autorizado pelo chefe do executivo.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ CARLOS BARRETO DOS SANTOS**, Professor, 03 (três) meses de **Licença Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 18 de novembro de 1997 a 18 de novembro de 2002, que será gozada no período de 22 de abril de 2024 a 22 de julho de 2024.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI/BA, 22 DE ABRIL DE 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

**FELIPE DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.

DECRETO N.º 7947 – LICENÇA PRÊMIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

DECRETO N.º 7947 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, Item VI, e artigo 79, parágrafo 2º, Inciso XX da lei Orgânica deste Município e protocolo de nº 0752 de 22 de abril de 2024.

CONSIDERANDO, ser um caso inadiável, cujo prazo legal de gozo ou fruição enquadra-se neste período, e sendo de caráter urgente e extraordinário por se tratar de saúde, no caso específico, ainda submetido para análise do gabinete e autorizado pelo chefe do executivo.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a servidora **EDNEA DA SILVA GARCIA**, Auxiliar de nutrição, 03 (três) meses de **Licença Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2017 a 01 de março de 2022, que será gozada no período de 22 de abril de 2024 a 22 de julho de 2024.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI/BA, 22 DE ABRIL DE 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

**FELIPE DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.